

**LEI MUNICIPAL Nº 909/16 DE 14 DE JUNHO DE 2016.**

Autoriza a realização de despesas ao 7º Campeonato Municipal de Futebol de Campo - Categoria Livre Masculina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), relativas ao 7º Campeonato Municipal de Futebol de Campo de Vila Lângaro - Categoria Livre Masculina, que terá previsão de início em junho de 2016.

Parágrafo Único - O valor previsto nesta lei será utilizado para custear as premiações e transmissão de rádio, conforme regulamento geral e técnico.

Art. 2º. Para a cobertura das despesas de que trata esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, a ser efetuado por Decreto Municipal e por transposição de dotações orçamentárias no valor de até R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Art. 3º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO -RS,  
Aos 14 de junho de 2016.

Claudiocir Milani  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Giovani Sachetti  
Secretário da Administração